



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 93 /2022-SMS  
PROCESSO Nº 54721/2019-96

**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2020 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA LESTE – UPA ZL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário-Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **DENIS VALEJO CARVALHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.283, de 27 de novembro de 2018, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0180-23, com filial na Praça Visconde de Ouro Preto, s/nº - Bairro Estuário - Santos/SP, CEP 11025-190, neste ato representada por **DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.567.959-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 039.964.376-17 e **WAGNER FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18731042 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 112.562.198-27, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014; no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015; e no Edital de Chamamento Público nº 02/2019, resolvem aditar o Contrato nº 32/2020.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

SMS, celebrado em 30 de março de 2020, já aditado pelo Contrato nº 41/2020 - SMS, celebrado em 17 de abril de 2020, pelo Contrato nº 27/2021 - SMS, celebrado em 05 de março de 2021, pelo Contrato nº 34/2021 - SMS, celebrado em 29 de março de 2021, pelo Contrato nº 63/2021 - SMS, celebrado em 29 de junho de 2021, pelo Contrato nº 104/2021 - SMS, celebrado em 26 de outubro de 2021 e pelo Contrato nº 03/2022 - SMS, celebrado em 06 de janeiro de 2022, à vista do contido no Processo Administrativo nº 54721/2019-96, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 032/2020 - SMS, para:

I – Alterar a redação do parágrafo nono de sua Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: [...]**

**PARÁGRAFO NONO:** Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, no Banco Money Plus (274), Agência 0001, Conta Corrente nº 71684-5 (custeio e investimento).”

II – Acrescer ao repasse mensal o valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), a partir de junho/2022, objetivando acréscimo quantitativo no número de médicos plantonistas na especialidade pediatria, que passarão de 01 (um) para 02 (dois) médicos por plantão de 24 horas/dias, todos os dias, na forma do Anexo Único;

III – Acrescer parágrafo único à Cláusula Segunda, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: [...]**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sem prejuízo das obrigações dispostas nesta cláusula, a **CONTRATADA** poderá realizar o repasse de valor à sua mantenedora (sede) a título de rateio de custos e despesas indiretas, desde que justificadamente, seguindo, no que for aplicável, o correspondente regulamento de compras e contratações, em percentual que não prejudique o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, limitado a 4,13% (quatro vírgula treze por cento) do valor total mensal contratual.”

IV – Retificar a Cláusula Terceira do Contrato nº 34/2021-SMS (Terceiro Termo de Aditamento), para excluir a previsão de recurso de investimento no valor de R\$ 135.533,05 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos), pois não ocorreu o repasse e a utilização desse valor, passando a vigorar com a seguinte redação:







# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor global dos repasses será de R\$ 24.859.650,93 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) conforme cronograma de liberação disposto no Anexo Único, correspondendo a R\$ 19.159.931,28 (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) de custeio referente a Unidade de Pronto Atendimento, e R\$ 5.699.719,65 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) referente a acréscimo de custeio para leitos de internação, exclusivo para os leitos de COVID-19.”

V - Retificar a Cláusula Terceira do Contrato nº 63/2021-SMS (Quarto Termo de Aditamento) para excluir a previsão de recurso de investimento no valor de R\$ 135.533,05 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos) e a menção à efetivação do repasse, pois não ocorreu o repasse e a utilização desse valor, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor global dos repasses será de R\$ 30.559.370,58 (trinta milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) conforme cronograma de liberação disposto no Anexo Único, correspondendo a R\$ 19.159.931,28 (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) de custeio referente a Unidade de Pronto Atendimento, e R\$ 5.699.719,65 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) referente à manutenção do custeio para leitos de internação por mais 03 (três) meses a partir da assinatura do presente instrumento, com registro das 03 (três) últimas parcelas de R\$ 1.899.906,55 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referentes aos leitos de COVID-19, alusivas aos meses anteriores.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O acréscimo quantitativo previsto no inciso II da Cláusula Primeira acarreta no aumento de aproximadamente 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato, acarretando acréscimo de R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) na Transferência Anual Máxima contados a partir de junho/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em virtude do acréscimo, o valor da Transferência Anual Máxima passa a ser de R\$ 26.463.016,66 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente instrumento onerará a Dotação Orçamentária nº 15.10.00.3.3.50.85.00.10.302.0058.2554, Fonte: 01 e Nota de Empenho nº 929, emitida em 20 de julho de 2022. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.





# PREFEITURA DE SANTOS

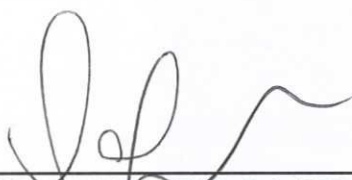
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas dispostas no Contrato de Gestão inaugural (Contrato 032/2020 – SMS) e em seus posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento e seu Anexo Único.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ingrid Amaral de Moraes, o digitei, dato e assino.

Santos, 17 / 08 /2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DENIS VALEJO CARVALHO**  
**SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E**  
**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO OLIVEIRA DA SILVA**  
**PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO**  
**BENEFICENTE**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR**

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER FERREIRA DOS SANTOS**  
**PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO**  
**BENEFICENTE**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**Larissa Campos Ribeiro**  
Reg. 35.320-0  
Derat / GPM





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 54721/2019-96**

**ANEXO ÚNICO**





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

9965



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

### COMPOSIÇÃO ACRÉSCIMOS DO 7º ADITAMENTO

Acréscimo quantitativo referente serviço de pediatria

Tabela I – Proposta Contratação de Serviços Médicos em Especialidade de Pediatria

ASSISTÊNCIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PEDIATRIA				
ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE MENSAL DE PLANTÕES	% DO VALOR DO CONTRATO	MÊS	VALOR TOTAL
PLANTÃO DIURNO PRESENCIAL 12H	30,5	50%	30,5	R\$ 54.900,00
PLANTÃO NOTURNO PRESENCIAL 12H	30,5	50%	30,5	R\$ 54.900,00
TOTAL =				R\$ 109.800,00

\* Considera 30,5 dias por mês, 355 dias por ano

### Quadro de RH médico

ESPECIALIDADES	QUADRO ATUAL		QUADRO PROPOSTO	
Médico Clínico Geral	04	R\$ 442.885,00	04	R\$ 442.885,00
Médico Pediatra	01	R\$ 109.800,00	02	R\$ 219.600,00
Médico Ortopedista	01	R\$ 109.800,00	01	R\$ 109.800,00
Médico Diarista 8h	01	R\$ 38.100,00	01	R\$ 38.100,00
<b>TOTAIS</b>	<b>07</b>	<b>R\$ 700.585,00</b>	<b>08</b>	<b>R\$ 810.385,00</b>

### Valor da Transferência Anual Máxima

Competência	Contrato Atual	PROPOSTA 7º TA - Pediatria	TOTAL MENSAL PROPOSTO
mar/22	R\$ 2.511.859,96	-	R\$ 2.511.859,96
abr/22	R\$ 2.269.206,90	-	R\$ 2.269.206,90
mai/22	R\$ 2.069.374,98	-	R\$ 2.069.374,98
jun/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
jul/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
ago/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
set/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
out/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
nov/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
dez/22	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
jan/23	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
fev/23	R\$ 2.069.374,98	R\$ 109.800,00	R\$ 2.179.174,98
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.474.816,66</b>	<b>R\$ 988.200,00</b>	<b>R\$ 26.463.016,66</b>

SMS - PRÓ-SAÚDE (7º Adit.)  
PA 54721/2019-96

6 6





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-05 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**CONTRATADA:** PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 93/2022 – SMS (Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº 32/2020 - SMS)

**OBJETO:** Aditar o Contrato de Gestão nº 032/2020 - SMS, para alterar a redação do parágrafo nono de sua Cláusula Quinta, acrescer ao repasse mensal o valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), a partir de junho/2022, objetivando acréscimo quantitativo, acrescer à Cláusula Segunda, parágrafo único, retificar a Cláusula Terceira do Terceiro Aditamento e do Quarto Aditamento contratual.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 26.463.016,66 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**EXERCÍCIO (1):** 2022

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 17 / 08 /2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** DOM CARMO JOÃO RHODEN

**Cargo:** Presidente da PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

**CPF:** 059.760.226-34

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** DENIS VALEJO CARVALHO

**Cargo:** Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira

**CPF:** 272.710.828-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** DANILO OLIVEIRA DA SILVA

**Cargo:** Procurador

**CPF:** 039.964.376-17

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** WAGNER FERREIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Procurador

**CPF:** 112.562.198-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**CONTRATADA:** PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

**CNPJ Nº:** 24.232.886/0180-23

**CONTRATO Nº:** 93 /2022 - SMS (Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº 32/2020 - SMS)

**DATA DA ASSINATURA:** 17 / 08 /2022

**VIGÊNCIA:** Vinculado ao Contrato nº 32/2020 - SMS

**OBJETO:** Aditar o Contrato de Gestão nº 032/2020 - SMS, para alterar a redação do parágrafo nono de sua Cláusula Quinta, acrescer ao repasse mensal o valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), a partir de junho/2022, objetivando acréscimo quantitativo, acrescer à Cláusula Segunda, parágrafo único, retificar a Cláusula Terceira do Terceiro Aditamento e do Quarto Aditamento contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.463.016,66 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 17 / 08 /2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DENIS VALEJO CARVALHO**  
**SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E**  
**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
[denisvalejo@gmail.com](mailto:denisvalejo@gmail.com)  
[denisvalejo@santos.sp.gov.br](mailto:denisvalejo@santos.sp.gov.br)